

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de reforma de pneus e correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

##### 1.1.1. São os itens e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	RECAPAGEM - INCLUSO BANDA E MANCHÃO - 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO	SERVIÇO	20
2	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20
3	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	42
4	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	80
5	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60
6	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 COMUM	SERVIÇO	10
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 RADIAL	SERVIÇO	10
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	10
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	6
11	RECAPAGEM - PNEU - 10.00-20 COMUM - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20
12	RECAPAGEM PNEU 11R.22,5	SERVIÇO	12
13	RECAPAGEM - PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	40
14	RECAPAGEM - PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	8
15	RECAPAGEM - PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6
16	RECAPAGEM - PNEU 19.5-24 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	10
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	9
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	10
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	9
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	36
22	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60
23	RECAPAGEM - PNEU 9.50-16 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4
24	RECAPAGEM - PNEU 12.4-24 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	28
25	RECAPAGEM - PNEU 14.9-28 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50-16 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	6
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	4
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	20
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	4
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	20
31	RECAPAGEM - PNEU 18.4-30 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	40

1.1.2. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Conforme disposto no Artigo 49, inciso II da dita Lei, o presente certame será aberto a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Mesmo com a abertura a ampla participação, serão resguardados todos os direitos das ME/EPP interessadas em participar do processo, conforme disciplinado na Legislação vigente e conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	RECAPAGEM - INCLUSO BANDA E MANCHÃO - 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO	SERVIÇO	20	R\$ 1.167,50
2	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20	R\$ 1.117,50
3	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	42	R\$ 1.232,50
4	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	80	R\$ 1.197,50
5	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60	R\$ 1.272,50
6	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20	R\$ 1.237,50
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 COMUM	SERVIÇO	10	R\$ 671,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 RADIAL	SERVIÇO	10	R\$ 671,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	10	R\$ 696,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	6	R\$ 731,00
11	RECAPAGEM - PNEU - 10.00-20 COMUM - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20	R\$ 1.167,50
12	RECAPAGEM PNEU 11R.22,5	SERVIÇO	12	R\$ 1.222,50
13	RECAPAGEM - PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	40	R\$ 1.520,00
14	RECAPAGEM - PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	8	R\$ 1.669,00
15	RECAPAGEM - PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6	R\$ 3.248,00
16	RECAPAGEM - PNEU 19.5-24 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6	R\$ 4.251,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	10	R\$ 930,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	9	R\$ 960,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	10	R\$ 1.245,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	9	R\$ 1.407,50
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	36	R\$ 1.297,50

22	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60	R\$	4.503,00
23	RECAPAGEM - PNEU 9,50-16 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4	R\$	1.505,00
24	RECAPAGEM - PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	28	R\$	1.940,00
25	RECAPAGEM - PNEU 14,9-28 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4	R\$	3.185,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,50-16 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	6	R\$	643,50
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9,5-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	4	R\$	772,50
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	20	R\$	927,50
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9-28 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	4	R\$	1.247,50
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4-30 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	20	R\$	1.447,50
31	RECAPAGEM - PNEU 18,4-30 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	40	R\$	4.365,00

1.1.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 1.143.365,50 (um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** cujos valores médios constam da tabela apurada pelo Município de Catalão, anexada aos autos.

1.1.4. A contratada deverá disponibilizar veículos e mão de obra para buscar os itens na sede da Secretaria ou em qualquer outro lugar por ela designado, podendo, inclusive, ser fora do perímetro urbano (Distritos e/ou Zona Rural) para que sejam feitos os serviços na sede da contratada, devendo retirar os itens em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e a devolução, em até 07 (sete) dias após a retirada.

1.1.4.1. Os prazos indicados acima poderão ser dilatados quando solicitado pela contratada, devidamente justificado, salvo se o item for de extrema urgência para a Secretaria.

1.1.5. A contratada deverá disponibilizar um meio rápido de comunicação entre a Secretaria Municipal de Transportes e o responsável pela Empresa, que deverá atender aos chamados e solicitações da Administração em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e/ou feriados.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras contratações onerará as dotações futuras da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços serão destinados para manutenção da frota de máquinas, veículos e equipamentos que estão sob a responsabilidade da Secretaria e que são utilizados para execução dos serviços essenciais de conservação de ruas, praças e estradas vicinais de todo o Município de Catalão.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será contratado, considerando que os itens são utilizados conforme a necessidade da Secretaria.

A quantidade é a estimada para os próximos 12 (doze) meses, considerando processos já realizados para o mesmo fim (PP 022/21 – Processo 2020039818 – PP 008/2023 – Processo 2023002907) e contratações de saldo posteriores.

## 4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de

Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

4.1.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;

4.1.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;

4.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da contratada, em plena validade.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

## 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Nota de Empenho ou contrato;

5.2.2. Relatório de recebimento e conformidade dos itens pelo fiscal contratual.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, do domicílio ou sede da contratada em plena validade;

5.2.9. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;

5.2.10. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da contratada, em plena validade;

5.2.11. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da contratada, em plena validade.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 6. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

6.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em até **24(vinte e quatro) horas**, observando as condições estabelecidas neste Termo, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

6.2. Será de responsabilidade da contratada, quando da execução, controlar as quantidades, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.3. Fica expressamente proibida a prestação de serviços para outro órgão ou Secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

6.4. Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

6.5. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

6.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução dos serviços será efetuada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará sua execução, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de

Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Termo e no contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar as execuções, qualificação e aferição dos serviços.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do efetuado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 9.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo e no Edital.
- 9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **10. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

**11.2.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

**11.2.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo (serviços de reforma de pneus e correlatos etc.).

**11.2.1.1.** Para a verificação das informações apresentadas, poderá ser solicitado o envio de contratos ou notas fiscais que comprovem o apresentado, documentos que deverão ser encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções e penalidades indicadas neste Termo, além daquelas dispostas em legislação específica.

**11.2.2.** Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

**11.2.3.** Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

**11.2.4.** Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da Empresa licitante em plena validade.

**11.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**11.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

**11.3.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**12.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

**12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 02 de dezembro de 2024.

**Luis Severo Braga Gomides.**  
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.  
**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**